

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos em geral, para uso das secretarias do Município de Catuji/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ - Instantâneo contendo no mínimo 07 vitaminas minerais, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem de 400 grs, prazo de validade. validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	450	R\$ 12,50	R\$ 5.625,00
2.	AÇÚCARES REFINADO - Embalagem contendo 1 kg, não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans., fibra alimentar e sódio.	Pacote	350	R\$ 8,23	R\$ 2.881,66
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO - Com aspecto físico líquido, límpido, transparente. embalagem de 200 ml.	Frasco	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,66
4.	ÁGUA MINERAL - Em pet 510 ml sem gás, descartável e reciclável. validade 12 meses após a data de envase. embalagem pack em filme plástico contendo 12 unidades.	Fardo	400	R\$ 24,43	R\$ 9.772,00
5.	ÁGUA SANITÁRIA - À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Ideal para desinfecção de	Unidade	800	R\$ 5,13	R\$ 4.106,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. Embalagem plástica com tampa rosqueável, formato anatômico contendo 01 litro.				
6.	ÁGUA SANITÁRIA - À base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. embalagem plástica contendo 05 litros.	Galão	550	R\$ 24,43	R\$ 13.438,32
7.	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° - Embalagem de 1.000 ml. caixa contendo 12 unidades cada.	Caixa	300	R\$ 128,00	R\$ 38.400,00
8.	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° - Embalagem de 500 ml.	Frasco	300	R\$ 9,17	R\$ 2.749,98
9.	ALGODÃO HIDROFILO - Em roletes. o algodão deverá apresenta aspectos homogêneo e macio boa absorção, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). embalado em pacotes com 100 roletes.	Pacote	800	R\$ 12,20	R\$ 9.760,00
10.	AMENDOIM DESCASCADO - Torrado e moído. embalagem contendo 500 g com identificação do produto, prazo de validade.	Pacote	170	R\$ 14,70	R\$ 2.499,00
11.	AMIGO DE MILHO 200 G - Farinha branca derivada do grao de milho, embalagem contendo 200 g.	Unidade	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
12.	ARROZ BRANCO - Subgrupo polido, classe longo fino, tipo 01. embalagem de	Pacote	600	R\$ 40,67	R\$ 24.399,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	5 kg contendo identificação do produto e prazo de validade.				
13.	BACIA FOSCA DE ALUMINIO - Reforçado 65 cm com capacidade para 24 litros.	Unidade	150	R\$ 182,00	R\$ 27.300,00
14.	BALA MASTIGÁVEL - Sabores diversos coloridos artificialmente. embalagem 700 g, contendo a identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	150	R\$ 12,37	R\$ 1.854,99
15.	BALDE DE PLÁSTICO - Com alça de metal - capacidade para 15 litros.	Unidade	150	R\$ 15,67	R\$ 2.349,99
16.	BALDE EM PLÁSTICO - Com alça de metal - capacidade para 12 litros.	Unidade	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
17.	BALDE EM PLÁSTICO - Com alça de metal - capacidade para 20 litros.	Unidade	150	R\$ 40,33	R\$ 6.050,00
18.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Caixa contendo 1,5 kg embalados em pacotes individuais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	Caixa	500	R\$ 26,33	R\$ 13.166,65
19.	BRILHA ALUMÍNIO LÍQUIDO - Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
20.	BRILHO ALUMINIO LÍQUIDO - Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de	Unidade	150	R\$ 35,67	R\$ 5.349,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	identificação, data de fabricação e prazo de validade.				
21.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem o vácuo de 500 g, com selo de pureza abic, registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Pacote	1200	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00
22.	CAIXA TÉRMICA - Polietileno na camada externa, polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. todos os materiais são atóxicos e inodoros. medida 92,7cm x 38,1 cm x 41,4 cm. capacidade 96,5 litros.	Unidade	30	R\$ 217,33	R\$ 6.520,00
23.	CANECÃO EM ALUMÍNIO - Sem tampa, com alumínio 100% puro de qualidade máxima, cabo de madeira, tamanho aproximado 16 cm, capacidade 2,5 litros.	Unidade	100	R\$ 41,33	R\$ 4.133,33
24.	CANECÃO EM ALUMINIO - Sem tampa, cabo de madeira, capacidade 4,5 litros.	Unidade	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
25.	CANJICA BRANCA - Em embalagem de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
26.	CANJQUINHA - Embalagem de 500 g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
27.	CESTA BASICA - Embalado em saco plástico contendo-arroz agulhinha pacote de 5kg, açúcar cristal pacote 2kg, óleo de soja, macarrão fino de 1kg, feijão carioca pacote de 2kg, café torrado 250 gramas, farinha de mandioca pacote de 1kg, tempero sal e alho de 500gramas, sal pacote de 1kg, fubá pacote de 1 kg.	Unidade	700	R\$ 105,33	R\$ 73.733,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

28.	CESTO EM PLÁSTICO CIRCULAR - (cestão para lixo) - capacidade 60 litros.	Unidade	150	R\$ 81,67	R\$ 12.249,99
29.	CESTO EM PLÁSTICO CIRCULAR - (cestão para lixo) - capacidade 30 litros.	Unidade	150	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
30.	COLORO - Acondicionado em embalagens plásticas com tampa roscavel, contendo 01 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
31.	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	Unidade	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,99
32.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200 ml - embalagem com 100 unidades.	Pacote	1000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
33.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 300 ml - embalagem com 100 unidades.	Pacote	500	R\$ 13,33	R\$ 6.666,65
34.	CREME DE LEITE - composto de estabilizante, fosfato dissódico. embalagem de 300g.	Litro	300	R\$ 4,17	R\$ 1.249,98
35.	CREME DENTAL - Com flúor e ação bacteriana, em bisnaga de 90 grs, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.466,60
36.	DESINFETANTE - Aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. acondicionado em embalagem plástica com tampa rosqueável, contendo 5 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Galão	1000	R\$ 25,83	R\$ 25.833,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

37.	DESINFETANTE - Aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. acondicionado em embalagem plástica com tampa roscável, contendo 750 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.166,60
38.	DESINFETANTE - Aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. acondicionado em embalagem plástica com tampa rosqueável, contendo 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
39.	DESODORIZADOR DE AR - Embalagem de 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
40.	DETERGENTE P/ LOUÇAS - Consistente. aplicação: remoção de gordura de louças, talheres e panelas. Acondicionado em embalagem plásticas de 500ml. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	1000	R\$ 16,13	R\$ 16.133,30
41.	DETERGENTE P/ LOUÇAS - Consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. acondicionado em embalagem plástica de 5 litros. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

42.	DOCE DE LEITE C / COCO - Embalagem contendo 800g, composto de leite padronizado ou leite em pó, açúcar, bicarbonato de sódio, sal refinado, coco e lactose.	Litro	200	R\$ 31,73	R\$ 6.346,66
43.	ESPOJA DE LÃ EM AÇO - Carbono abrasivo para limpeza em geral, embalagem em pacote com, 8 unidades, peso liquido não inferior a 50 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
44.	ESPONJA DUPLA FACE - Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina á prova d'agua usado para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. possui dupla ação: o lado branco é indicado para remoção de sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, espalhando a espuma do detergente ou sabão, transportando a água para enxágue. dimensões: 102mm x 260 mm.	Unidade	1000	R\$ 13,33	R\$ 13.333,30
45.	FARINHA DE MANDIOCA - branca, torrada, embalagem de 05 kg, com data de fabricação e validade, isentam de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	Kilo	450	R\$ 8,73	R\$ 3.929,99
46.	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Embalagem Contendo 1 Kg, Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico.	Kilo	300	R\$ 8,17	R\$ 2.449,98
47.	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - Embalagem Contendo 1	Pacote	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Kg, Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico.				
48.	FEIJÃO CARIOCA - Novo, acondicionamento em embalagem transparente plástica de 05 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	Kilo	300	R\$ 36,17	R\$ 10.849,98
49.	FILME PVC - Medindo 28 cm x 30m para conservar, proteger e envolver alimentos e outros	Unidade	130	R\$ 7,23	R\$ 940,33
50.	FLANELA PARA LIMPEZA - 0,60 x 0,40 cm - 100% algodão.	Unidade	500	R\$ 66,50	R\$ 33.250,00
51.	GARRAFA TÉRMICA - capacidade 05 litros.	Unidade	100	R\$ 136,67	R\$ 13.666,66
52.	GARRAFA TÉRMICA - Capacidade 01 litro.	Unidade	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
53.	GARRAFA TÉRMICA - capacidade 1.800 ml.	Unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
54.	GOIABADA - Embalagem contendo 400g de consistência firme, composta por goiaba, água e açúcar.	Unidade	60	R\$ 10,17	R\$ 610,00
55.	INSETICIDA AEROSOL - Sem cheiro spray, embalagem contendo 300 ml.	Unidade	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,33
56.	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS - Parcialmente desnatado, embalagem de 120 grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 03 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
57.	LEITE CONDENSADO - Composto de leite integral, açúcar e lactose. embalagem contendo 395g.	Litro	150	R\$ 11,43	R\$ 1.715,00
58.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Sem sacarose, instantâneo, tradicional,	Pacote	1500	R\$ 13,67	R\$ 20.499,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem contendo 400 grs, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.				
59.	LIMPA VIDRO SPRAY - Embalagem de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	200	R\$ 45,17	R\$ 9.033,32
60.	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR - Material: polipropileno, capacidade: 50 litros. dimensões: (a x l x c 710 x 445 x 370 mm), várias cores.	Unidade	200	R\$ 93,33	R\$ 18.666,66
61.	LIXEIRA SEM TAMPA - Em Polipropileno, Diversas Cores, Capacidade Aproximada De 13 Litros.	Unidade	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
62.	LUSTRA MÓVEIS AUTO BRILHO - Embalagem de 200 ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
63.	MACARRÃO - Espaguete, massa com ovos, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	400	R\$ 38,97	R\$ 15.586,64
64.	MANGUEIRA - Para jardim material: flexível, silicone, parede dupla, diâmetro 1/2, traçada com conexão e esguicho em plástico resistente. embalagem de 30 metros.	Unidade	100	R\$ 70,33	R\$ 7.033,33
65.	MARGARINA VEGETAL - Com sal, embalagem plástica de 500 g com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade.	Unidade	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

66.	MILHO PARA PIPOCA - Amido duro ou cristalino que possui a propriedade de estourar quando submetido ao aquecimento.	Pacote	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
67.	MILHO VERDE 200G - Composto de milho, água, sal e açúcar. embalagem contendo 200 g.	Lata	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
68.	MOLHO DE TOMATE DE 520GR - pronto e temperado embalagem tetra park, de 520 gr, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
69.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - Comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. não transgênico. embalagem de 900 ml, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Litro	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,66
70.	OVOS BRANCOS TIPO EXTRA - Classe A, Embalagem De 01 Dúzia, Embalagem Em Saco Transparente.	Dúzia	250	R\$ 9,67	R\$ 2.416,65
71.	PALITO DENTAL - De Madeira, Embalado Individualmente. Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
72.	PANELA CAÇAROLA - Em alumínio com tampa e cabo, capacidade de 05 litros. dimensões: 24 cm de diâmetro, 11 cm de altura.	Unidade	50	R\$ 201,00	R\$ 10.050,00
73.	PANELA CAÇAROLA - Em alumínio com tampa e cabo, capacidade de 40 litros. dimensões: 21 cm de diâmetro de diâmetro, 50 cm de altura.	Unidade	50	R\$ 334,67	R\$ 16.733,33
74.	PANELA EM ALUMINIO - Com cabo, capacidade 40 litros.	Unidade	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

75.	PANO DE CHÃO - 100% ALGODÃO - na cor crua, medida 70x50 cm.	Unidade	700	R\$ 8,67	R\$ 6.066,62
76.	PANO DE PRATO - 100% algodão, medidas 46x42 cm. confeccionado em tecido alvejado, prelevado.	Unidade	300	R\$ 13,67	R\$ 4.099,98
77.	PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples picotada, em rolo, não reciclado, na cor branca, neutro, macio. dimensões 10 cm x 30 m. a embalagem deverá conter 16 pacotes de 04 rolos, a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	Fardo	600	R\$ 69,00	R\$ 41.400,00
78.	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla, branco, neutro, fardo com 64 rolos de 30 metros cada. um papel higiênico de alta qualidade que proporciona um toque suave e delicado, por meio de sua exclusiva textura. a embalagem deverá conter 16 x 4 x 1 externamente, os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade do produto.	Fardo	600	R\$ 106,33	R\$ 63.799,98
79.	PAPEL TOALHA BRANCO - Não reciclado, alta absorção. contendo 02 unidades. a embalagem deve conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	Pacote	600	R\$ 7,83	R\$ 4.699,98
80.	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Aromas variados, embalagem de 40 g.	Unidade	250	R\$ 17,43	R\$ 4.358,33
81.	PIPOCA DOCE - Fabricado com os ingredientes canjica e açúcar, não contém glúten, fardo com 50 pacotes de 15 g.	Fardo	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
82.	PIPOCA SALGADA - Embalagem contendo 40 pacotes de 15 g.	Fardo	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

83.	PIRULITO - Embalagem contendo 50 unidades, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
84.	PÓ ARTIFICIAL PARA REFRESCO - Para o preparo de 02 litros, adoçado, diversos sabores, sem glúten, colorido artificialmente, embalagem individual contendo 240 g, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	800	R\$ 6,83	R\$ 5.466,64
85.	POLPA DE FRUTA CONGELADA - Embalagem de 100 g. sabores diversos.	Unidade	450	R\$ 7,17	R\$ 3.224,97
86.	PRATO AVULSO - Em vidro temperado tipo fundo, formato circular, na cor cristal transparente, maior resistência a quedas. medidas mínimas: 22 cm de diâmetro.	Unidade	300	R\$ 11,93	R\$ 3.579,99
87.	PRENDEDOR DE ROUPA - Com plástico resistente embalagem contendo 12 unidades.	Pacote	110	R\$ 22,67	R\$ 2.493,33
88.	RODO PUXA E SECA DE PLÁSTICO - Base 40 cm com cabo de madeira e revestimento plástico.	Unidade	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
89.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Na cor azul, embalagem em saco plástico contendo 05 unidades de 200 g cada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	Pacote	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
90.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO - Embalado em saco plástico contendo 05 unidades de 200 g cada. a embalagem deverá conter externamente os dados de	Pacote	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	identificação, data de fabricação e prazo de validade.				
91.	SABÃO EM PÓ - Acondicionado em caixa de 500 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
92.	SABÃO EM PÓ AMARELO - Acondicionado em embalagem plástica individual contendo 1 kg.	Kilo	550	R\$ 18,07	R\$ 9.936,63
93.	SABÃO EM PÓ - Acondicionado em caixa de 01 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
94.	SABONETE - Embalado individualmente com 90 g.	Pacote	500	R\$ 6,13	R\$ 3.066,65
95.	SABONETE 125G - Embalado individualmente	Unidade	500	R\$ 18,67	R\$ 9.333,30
96.	SABONETE LIQUIDO - Embalagem de 1.000 ml, diversos aromas, com data de fabricação e validade.	Frasco	320	R\$ 51,67	R\$ 16.533,31
97.	SACOLAS PARA FREEZER - Rolo com 50 unidades peso aproximado de 2 kg.	Rolo	150	R\$ 51,67	R\$ 7.749,99
98.	SACOLAS PLÁSTICAS - Pequena 30cmx40cm média 38cmx48cm grande 60cm75cm.	Kilo	150	R\$ 52,33	R\$ 7.850,00
99.	SACOS PLÁSTICOS MATERIAL POLIETILENO – medindo 12x25 cm.	Kilo	150	R\$ 52,33	R\$ 7.850,00
100.	SACOS PLÁSTICOS MATERIAL POLIETILENO - medindo 05 x 25 cm embalagem com 1.000 unidades.	Pacote	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
101.	SAL REFINADO IODADO - Embalagem com dizeres de rotulagem,	Pacote	100	R\$ 6,37	R\$ 636,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, contendo 1 kg.				
102.	SAPONACEO EM PÓ - Para limpeza pesada, embalagem contendo 300g, nome do fabricante, data do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
103.	SODA CAUSTICA - embalagem plástica contendo 01 kg.	Pacote	300	R\$ 91,33	R\$ 27.399,99
104.	TACHO EM ALUMÍNIO - linha indústria. tamanho da boca: 35 cm - fundo: 23 cm - altura: 14 cm - capacidade: 11,5 litros.	Unidade	150	R\$ 111,67	R\$ 16.749,99
105.	TAPETE - Antiderrapante lavável, medindo aproximadamente 60 cm x 40 cm	Unidade	150	R\$ 23,03	R\$ 3.455,00
106.	TEMPERO - Composto de sal, alho, aipo, orégano, manjericão, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, condimentos preparados de alho e cebola. embalagem contendo 12 sachês de 5 g cada.	Pacote	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,66
107.	VASSOURAS - Tipo gari de piaçava, para piso ou qualquer superfície irregular, com base e cabo de madeira medida da base 40 cm, medida do cabo 1,30 m.	Unidade	400	R\$ 51,00	R\$ 20.400,00
108.	XICARAS/PIRES - Para café em porcelana, contendo 06 xícaras e 06 pires, capacidade 125 ml.	Jogo	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
109.	XICARAS/PIRES - Para café em porcelana, contendo 06 xícaras e 06 pires, capacidade 240 ml.	Unidade	200	R\$ 161,67	R\$ 32.333,32
110.	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG - Para uso doméstico, fornecido em botijão	Carga C/13 Kg	400	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	em boa conservação, bem fechado e intacto, de acordo com a nbr 8460 da associação brasileira de normas técnicas.				
111.	CARNE BOVINA MOÍDA - De 1ª qualidade com sif, limpa, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, com peso médio de 1 kg cada pacote, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). acomodadas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. com identificação do produto e origem, prazo de validade. embalagem de 01 kg com identificação do produto e origem, prazo de validade, qualidade, isenta de cartilagem e ossos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, constando registro no sif. validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	Kilo	500	R\$ 36,33	R\$ 18.166,65
112.	CARNE BOVINA BIFE - Sem osso tipo patinho, lombo, alcatra - bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxica embalagem de 01kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. número do registro do	Kilo	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ministério da agricultura SIF/ carimbo de inspeção do SIF.				
113.	LINGUIÇA TOSCANA - De 1ª qualidade com SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3% com identificação do produto e origem, prazo de validade, embalagem de 2kg. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	Kilo	400	R\$ 29,33	R\$ 11.733,32
114.	ACENDEDOR - Tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio 4cm, maço com 10 caixas.	Unidade	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,66
115.	AMACIANTE DE ROUPA 2L - Caixa com 6 unidades com embalagem plástica de 2 litros, produto de primeira qualidade	Unidade	400	R\$ 9,17	R\$ 3.666,64
116.	BACIA 7 L - Bacia polipropileno 36,5x33,5x12cm	Unidade	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
117.	BACIA DE PLASTICO 5 L - plástico polipropileno 30x30x12cm	Unidade	250	R\$ 23,67	R\$ 5.916,65
118.	BACIA DE PLÁSTICO 32 L -Plástico polipropileno resistente 20x40cm	Unidade	250	R\$ 41,33	R\$ 10.333,33
119.	BÁCIA DE PLÁSTICO COM ALÇAS 14L - Com graduação de litragem na parte interna, alças anatômicas e reforçadas.	Unidade	250	R\$ 31,33	R\$ 7.833,33
120.	BALDE DE PLÁSTICO PEQUENO 08 L – Balde em material plástico pesando aproximadamente 336 gramas, com medidas aproximadas de 27,5c x 25,6L x 27,5ª com Alça anatômica.	Unidade	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

121.	BANDEJA – CONFECCIONADA EM AÇO INOX - Formato retangular; medindo 55cm comprimento x 43cm largura x 2,5cm altura	Unidade	250	R\$ 129,33	R\$ 32.333,33
122.	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO 10L	Unidade	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
123.	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO 7.5L	Unidade	250	R\$ 220,83	R\$ 55.208,33
124.	CAÇAROLA 52,2L - Em alumínio fundido - alumínio polido com espessura de 5mm com alças laterais reforçadas em alumínio fundido e tampa com alça reforçada. capacidade para 52,2l. diâmetro 55cm, altura 22cm, volume 52,2litros, espessura 4mm.	Unidade	250	R\$ 451,67	R\$ 112.916,65
125.	CANECÃO N° 22 – Alumínio polido capac. 7,5l, diâmetro aprox. (dxa) 21,5 x 20 cm cabo resistente ao calor cabo tipo baquelite.	Unidade	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,33
126.	CANECÃO EM ALUMÍNIO 6L - Com aproximadamente 3,5mm de espessura, acabamento fosco, com cabo de madeira com capacidade 6 litros.	Unidade	100	R\$ 85,67	R\$ 8.566,66
127.	COLORO LÍQUILO 2L - Cloro, acondicionado em embalagem plásticas com tampa roscavel, contendo 02l litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1500	R\$ 45,33	R\$ 67.999,95
128.	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL - Dispenser de parede para copos de 150ml até 200ml. capacidade do tudo até 100copos. dimensões aproximadas 15cm x 58 cm x 19cm	Unidade	100	R\$ 91,67	R\$ 9.166,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

129.	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO - Em plástico- start abs- com refil de 800 ml no mínimo.	Unidade	100	R\$ 92,67	R\$ 9.266,66
130.	ESCORREDOR DE ARROZ - Em alumínio, com 40 cm de diâmetro, com pé e alças laterais.	Unidade	100	R\$ 104,17	R\$ 10.416,66
131.	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Material sintético, metal e plástico de alta resistência.	Unidade	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
132.	ESCOVA EM PVC PARA SANITÁRIO - Cabo Longo E Suporte. 15x15x38cm; 122g	Unidade	100	R\$ 28,67	R\$ 2.866,66
133.	ESPUMADEIRA - Inox. dimensões aproximadas 355x96x46mm.	Unidade	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,33
134.	FORMAS DE BOLO RETANGULAR - Em alumínio extra grande assadeira 40x60cm.	Unidade	100	R\$ 44,43	R\$ 4.443,33
135.	GARFO DESCARTÁVEL - Confeccionado em plástico na cpr branca ou translúcida medindo de 15 a 16cm. embalagens de 100 unidades.	Unidade	100	R\$ 8,27	R\$ 826,66
136.	GARRAFA DE ÁGUA DE VIDRO - 1.5L - Transparente, incolor com tampa em plástico.	Unidade	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
137.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L	Unidade	200	R\$ 42,33	R\$ 8.466,66
138.	JARRA 2L - Confeccionada em plástico resistente polipropileno com alça lateral.	Unidade	100	R\$ 16,17	R\$ 1.616,66
139.	LMPADOR MULTIUSO 500ML - Embalagem em plástico contendo 500ml, para limpeza cozinha, banheiros, pias, azulejos, fogões. Indicado para remover gorduras, ferrugens e poeira. validade 24 meses.	Unidade	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

140.	LIXEIRA PLÁSTICA 100L COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL – Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem seu uso.	Unidade	150	R\$ 353,33	R\$ 53.000,00
141.	MANGUEIRA DE GÁS 2,5M	Unidade	100	R\$ 16,67	R\$ 1.666,66
142.	MARMITEX DE ISOPOR – Marmitex 1100ML, nº 09 para acondicionamento de Alimentos Frios e Quentes, sólidos e Líquidos Diâmetro: 18, 5cm Altura: 6,5cm.	Unidade	100	R\$ 1,17	R\$ 116,66
143.	MARMITEX DE ISOPOR 750ML – 18.8 cm x 18.8 cm x 5cm.	Unidade	100	R\$ 1,17	R\$ 116,66
144.	PÁ PARA LIXO EM METAL – Pequena, leve comprimento de 80cm, largura de 33cm.	Unidade	100	R\$ 22,67	R\$ 2.266,66
145.	PANELA DE PRESSÃO 10L – 45 cm de comprimento, 26 cm de diâmetro, 28 cm de altura, cabo antitérmico, panela antiaderente.	Unidade	100	R\$ 193,33	R\$ 19.333,33
146.	PANELA DE PRESSÃO 20L – Dimensões 37 x 36 x 44 cm, Peso: 4,9 kg, Feita em alumínio.	Unidade	100	R\$ 306,67	R\$ 30.666,66
147.	PANELA DE PRESSÃO 4,5L – Panela em aço inoxidável 19.5 cm x 24.7 cm com peso de 2,89 kg.	Unidade	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,33
148.	PANELA DE PRESSÃO 7,5 – Panela em alumínio polido 26 cm x 20 cm com 2,4kg.	Unidade	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
149.	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 7L – Panela Caçarola 16 cm com peso de 1,7 kg.	Unidade	100	R\$ 178,33	R\$ 17.833,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

150.	PANELAS EM ALUMÍNIO 20L – Panela Caçarola 38 18 cm x 38 cm pesando 1kg aproximadamente.	Unidade	100	R\$ 423,33	R\$ 42.333,33
151.	PANELAS EM ALUMÍNIO 22L – Panela Caçarola em alumínio com 18cm de altura.	Unidade	100	R\$ 377,67	R\$ 37.766,66
152.	PANELAS EM ALUMÍNIO 12L – Panela caçarola 32 15 cm x 32 cm.	Unidade	100	R\$ 253,33	R\$ 25.333,33
153.	PAPEL ALUMÍNIO 30CM – Largura 30cm, comprimento 100 cm, pesando 750G.	Unidade	100	R\$ 8,17	R\$ 816,66
154.	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 2,5L - Dimensões 25,8 de comprimento, 17,8 cm de largura e 8,5 cm de altura retangular.	Unidade	100	R\$ 12,67	R\$ 1.266,66
155.	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 24,5L - Dimensões 54,4cm de comprimento, 33,8 de largura e 19,1cm de altura. retangular	Unidade	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,33
156.	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 5L - Dimensões 33cm de comprimento, 21.8cm de largura e 10,3cm de altura.	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
157.	RALADOR 23CM - Ralador inox 4 faces prático.	Unidade	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,33
158.	RODO PLÁSTICO 50CM - Borracha dupla 50cm rodo de plástico resistente 02 borrachas de 50cm.	Unidade	100	R\$ 31,67	R\$ 3.166,66
159.	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - Dispenser papel toalha com alavanca, para utilização de papel em bobina, na cor branco: dimensões básicas aproximadas: 20 x 30 x 40 cm (altura x largura x profundidade) capacidade mínima: rolo de papel toalha de 18 cm de largura e 100 metros de comprimento -	Unidade	150	R\$ 42,33	R\$ 6.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	matéria prima: plástico tipo abs - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espaço para dupla face - certificação do INMETRO.				
160.	TACHO RASO 22L POLIDO ALUMÍNIO FUNDIDO - panela tipo tacho com tampa e alça, para cozinha industrial, material alumínio reforçado, capacidade aproximada 22 litros.	Unidade	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
161.	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO PADRÃO ADULTO – 90% Algodão, 10 % Poliéster, 70x140CM.	Unidade	150	R\$ 52,33	R\$ 7.850,00
162.	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão 45CMx68CM.	Unidade	150	R\$ 30,67	R\$ 4.599,99
163.	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO - caixa com 100.	Unidade	200	R\$ 32,33	R\$ 6.466,66
164.	VASILHA DE PLÁSTICO 14L – Vasilha plástica pesando 448G, 12,5C x 8,3L x 3,7 A	Unidade	100	R\$ 52,67	R\$ 5.266,66
165.	VASILHA DE PLÁSTICO 17L – Vasilha Plástica 43c x 43l x 18A cm.	Unidade	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
166.	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 1KG - Picotado 20x30, embalagem com 500 sacos.	Unidade	200	R\$ 51,33	R\$ 10.266,66
167.	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 – Papel Toalha interfolhado folha simples elite classic com 1000 folhas 20cm 17,5L 18G.	Unidade	500	R\$ 32,33	R\$ 16.166,65
168.	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3KG - Picotado 30 x 40. Embalagem 500 sacos.	Unidade	500	R\$ 51,33	R\$ 25.666,65
169.	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5KG - Picotado 35 X 50. Embalagem 500 sacos.	Unidade	500	R\$ 51,67	R\$ 25.833,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EPP e MEI, E ÂMBITO MUNICIPAL

4.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, e ainda o Decreto Municipal nº 713/2024, ÂMBITO MUNICIPAL, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no Município de Catuji-MG e Limitrofes, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

4.2 **Conforme Decreto Municipal nº 713/2024 de 01 de julho de 2024 (do tratamento favorecido nas contratações públicas)**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.

§1º. Subordinam-se a este decreto os órgãos da administração pública direta, as autarquias, fundações públicas e, facultativamente, as empresas públicas e sociedade de economia mista controladas pelo Município de Catuji.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município.

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) **Entorno do Município:** o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 100 km (cem quilômetros) do centro do município de Catuji até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Catuji até o centro da cidade do licitante.

b) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

c) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

4.3 Para os efeitos do disposto neste Decreto e considerando o acordo em epígrafe:

ACÓRDÃO Nº 2122/19 – TCE – Pr. Tribunal Pleno - É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.

4.4 A realização de processos licitatórios destinados exclusivamente a Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte é fundamentada na Lei Complementar nº 123/06, com alterações pela Lei Complementar nº 147/14, especialmente no inciso I do art. 48 dessa legislação.

4.5 A maioria das empresas do Município de Catuji e da região se enquadra como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou como Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, também têm acesso aos benefícios previstos nessas leis. O crescimento contínuo de Catuji e de sua região tem gerado diversas oportunidades de negócios para as micro e pequenas empresas locais. A administração municipal tem se empenhado para criar um ambiente favorável que permita a essas empresas aproveitarem melhor essas oportunidades, resultando em inclusão social, geração de empregos e aumento da renda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 O Município de Catuji tem adotado medidas que favorecem e incentivam as microempresas e empresas de pequeno porte. Essas iniciativas visam ampliar a participação dessas empresas nas licitações, contribuindo para o fortalecimento econômico e social da região.

4.7 Importante destacar que as contratações públicas desempenham papel fundamental no desenvolvimento econômico e social, sendo o planejamento adequado das compras governamentais um fator chave para favorecer o crescimento local e regional, especialmente ao priorizar negócios menores estabelecidos no município e na área circunvizinha.

4.8 Nesse contexto, o Município de Catuji busca realizar licitações que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico local e regional, sempre em conformidade com as legislações aplicáveis e políticas públicas voltadas a esse objetivo.

4.9 Considerando que o Município adota procedimentos para a formação de preços, tanto por meio de cotações com fornecedores locais e regionais quanto com fornecedores cadastrados como MPEs, entendemos que os preços máximos estabelecidos no Edital de Licitação refletem valores próximos aos praticados no mercado. Assim, caso os preços apresentados pelas empresas participantes sejam inferiores aos valores máximos previstos, isso não causará prejuízo à Administração nem justificará questionamentos sobre a aplicação dos benefícios, pois será considerado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

5.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

5.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 4º (...)

§1º *A divulgação da intenção de registro de preços **poderá ser dispensada, de forma justificada** pelo órgão gerenciador.* (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

5.3 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

5.4 No caso deste Município, **optou-se pela não divulgação da presente IRP** em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3 Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda da aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos em geral, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

4.4 Os interessados devem especificar, na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem ser, necessariamente, de qualidade comprovada.

4.5 Os materiais, utensílios e gêneros alimentícios, quando da sua entrega, deverão ser novos, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo. Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante.

4.6 O Gestor e/ou Fiscal do Contrato não aceitará ou receberá qualquer produto/material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa licitante efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

4.3 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

4.3.1 A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

4.3.1.1 Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, quando for o caso;

4.3.1.2 Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.3.1.3 Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando for o caso;

4.3.1.4 Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.1.5 Que a Contratada observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 Local (is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no município de Catuji, em dias úteis, entre 07 h (sete horas) as 16h (dezesesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

4.8 Os materiais, utensílios e gêneros alimentícios devem ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido, envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor e Nota de Empenho, em remessa única.

4.9 A licitante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição no prazo de 3 (três) dias, caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Termo de Referência e eventual Edital.

5.1 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa.

5.2 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

5.2 Caso a contratada não consiga efetuar no prazo previsto, a mesma deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas.

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.24 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22 Alvará de funcionamento e localização, segundo legislação vigente;

8.23 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$2.037.691,43 (dois milhões e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos Processos Licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 664/2024, devendo ser informada somente na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.